

## EDITAL Nº 01/2025

### SELEÇÃO DE STARTUPS PARA RECEBEREM INVESTIMENTOS PELO PROGRAMA PRIORITÁRIO DE BIOECONOMIA (PPBio)

O Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio) coordenado pelo Instituto de Conservação e Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (IDESAM) e a Axcell Aceleradora e Consultoria Empresarial Ltda (Axcell), em conjunto, “Organizadores” tornam pública a presente CHAMADA PARA SELEÇÃO DE STARTUPS Interessadas em receber investimento para projetos de bioeconomia, conforme legislação vigente — incluindo a Lei nº 10.973/2004 (Lei da Inovação), o Decreto nº 10.521/2020, Resolução CAPDA nº 02/2020 e normas complementares da SUFRAMA e do CAPDA.

- O **PPBio** é um programa oficial estabelecido pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA) na área de atuação da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA. O PPBio é coordenado pelo **Idesam** - uma organização da sociedade civil que lidera iniciativas de sustentabilidade e bioeconomia na região – e que possui a finalidade de incentivar investimentos de PD&I das empresas do Polo Industrial de Manaus para geração de novos produtos, serviços e negócios voltados a Bioeconomia Amazônica.
- A **Axcell** é uma gestora de portfólio de investimentos com foco em negócios inovadores que promovem impacto positivo, especialmente no contexto amazônico.

## 1 OBJETIVOS

1.1 Selecionar startups da bioeconomia com atuação na Amazônia Ocidental (Acre, Amazonas, Rondônia, Roraima), ou no Estado do Amapá (ou com interesse de atuação nessa região), que estejam em fase de operação ou tração, com modelos de negócio inovadores e potencial comprovado de crescimento, para receber aporte financeiro entre R\$ 1 milhão e R\$ 10 milhões via o Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio) em contrapartida à participação societária (*equity*) a ser negociada de acordo com o *valuation* da startup.

Parágrafo primeiro: Estima-se selecionar 10 startups, mas este número poderá ser ampliado ou reduzido a exclusivo critério dos Organizadores, conforme a qualidade das propostas e os limites operacionais e estratégicos do programa.

1.2 Busca-se com essa chamada fomentar soluções que promovam sustentabilidade ambiental, geração de renda, uso inovador da biodiversidade amazônica e inclusão produtiva, de forma alinhada aos eixos temáticos do PPBio.

1.3 O investimento será realizado por meio de recursos incentivados da Lei de Informática e outras obrigações de P&D da SUFRAMA, vinculados a um Plano de Utilização de Recursos (PUR) ou Plano de Capitalização (PDC) a serem

elaborados pelas startups aprovadas, sob orientação dos Organizadores e que deverão ser aprovados pela SUFRAMA, com diretrizes específicas de aplicação e prestação de contas.

1.4 Além do aporte financeiro, as startups selecionadas contarão com suporte, mentoria, recursos e rede de contatos da Axcell e do ecossistema coordenado pelo IDESAM a fim de acelerar seu desenvolvimento e impacto regional, contribuindo para que as startups se desenvolvam de forma estruturada e superem seu ponto de equilíbrio financeiro.

## **2 SOBRE O PPBIO**

2.1 O Programa Prioritário de Bioeconomia (PPBio) é um programa oficial estabelecido pelo Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia (CAPDA) na área de atuação da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA.

2.2 Os recursos do PPBio utilizados para os investimentos objeto deste edital são provenientes de obrigações legais das empresas do Polo Industrial de Manaus (PIM), beneficiárias da Lei nº 8.387/1991 (Lei de Informática) para investimento em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) voltados à bioeconomia da região amazônica. Por essa sistemática legal, parte desses investimentos podem ser feitos em startups, negócios de impacto ou projetos inovadores, desde que cumpram critérios específicos.

2.3 Tais recursos possuem natureza pública, por serem oriundos da Lei nº 8.387/1991 (Lei de Informática e demais vinculadas a obrigações de PD&I), o que implica a sujeição das startups selecionadas às normas de execução, prestação de contas, auditoria e fiscalização definidas pelos órgãos responsáveis.

2.4 O investimento ocorre por meio de aporte financeiro, com utilização vinculada a um Plano de Utilização de Recursos (PUR) ou Plano de Capitalização (PDC) — documentos técnicos que definem os planos de negócios, as etapas, metas, cronograma físico-financeiro e regras de execução do projeto, devendo ser aprovados previamente pela SUFRAMA.

2.5 Para ser elegível ao PPBio, o projeto deve ser executado majoritariamente na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, com ao menos 80% dos recursos dispendidos localmente, conforme definido pelas normas do programa.

2.6 O uso dos recursos é exclusivo para o desenvolvimento do projeto, sendo vedadas aplicações em atividades como quitação de passivos, distribuição de lucros, compra de imóveis, entre outras restrições previstas nas normas vigentes, sob pena de responsabilização jurídica cabível.

2.7 Todas as etapas do projeto são submetidas a auditorias, acompanhamento técnico e prestação de contas, garantindo transparência, regularidade e impacto efetivo do investimento na região.

### **3 CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderá participar da chamada startup que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- Ser constituída há no máximo 60 meses e estar regularizada em todos os aspectos técnicos, jurídicos, societários, contábeis e de recursos humanos.
- Atuar com inovação na bioeconomia ou em setores correlatos, com soluções inovadoras que estejam alinhadas aos eixos temáticos do PPBio: prospecção de bioativos; tecnologias de suporte às cadeias da bioeconomia; biologia sintética, biomimética e bioinformática; processos, produtos e serviços relacionados à bioeconomia; tratamento de resíduos e biorremediação;
- Possuir equipe técnica e sede, filial ou operação na Amazônia Ocidental ou no Estado do Amapá, bem como representante legal residente na mesma região (ou ter disponibilidade para se adequar a esse requisito);
- Ter modelo de negócio validado, com equipe dedicada e capacidade técnica mínima para execução do projeto;
- Apresentar plano de crescimento estruturado, com metas de ultrapassagem da faixa de R\$ 4,8 milhões de receita bruta anual em até 5 anos após o aporte;
- Comprometer-se a executar, no mínimo, 80% dos recursos captados na região da Amazônia Ocidental ou Amapá, conforme exigido pelo PPBio;
- Apresentar documentação técnica, societária, contábil e estratégica adicional, caso sejam selecionadas para as fases finais. Também podem ser solicitadas CNDs e critérios de regularização do empreendimento;
- Estar integralmente de acordo com os termos e condições deste edital, inclusive com eventuais atualizações, sendo sua inscrição considerada como aceitação plena e irrevogável de todas as regras aqui estabelecidas.

### **4 BENEFÍCIOS DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Startups selecionadas poderão receber aporte financeiro entre R\$ 1 milhão e R\$ 10 milhões, conforme critérios definidos pelos Organizadores e diretrizes do PPBio.

4.2 As empresas contarão com acompanhamento técnico qualificado de incubadora ou aceleradora credenciada pelo CAPDA, incluindo orientação estratégica ao longo do processo de captação e execução.

4.3 As startups terão acesso ao ecossistema de inovação e investimento da Axcell e do IDESAM, com conexões relevantes em redes locais, nacionais e internacionais.

4.4 Os projetos selecionados também ganham visibilidade institucional junto a atores-chave da bioeconomia, inovação e sustentabilidade na Amazônia.

## **5 ETAPAS E CRONOGRAMA**

### **5.1. Lançamento do Edital**

Publicação oficial do edital e início da divulgação da chamada.

Data: 29 de maio de 2025.

### **5.2. Inscrições**

Envio de propostas via formulário online, disponível nos sites <http://axcellam.com.br/edital> ou <https://elosdaamazonia.org.br/> com preenchimento obrigatório, contendo informações verídicas e completas de todas as informações solicitadas — incluindo informações sobre faturamento, equipe, tracionamento, enquadramento nas regras do PPBio e plano de uso dos recursos. As inscrições são gratuitas.

**Prazo final: 31 de julho de 2025.**

### **5.3. Análise Documental e de Enquadramento**

Avaliação das informações submetidas quanto à elegibilidade, enquadramento ao PPBio e completude dos dados. A comunicação sobre aprovação ou reprovação será realizada por e-mail a todos os inscritos em período estimado de até 90 dias após a inscrição.

### **5.4. Entrevistas e *Pitches***

Startups pré-selecionadas participarão de entrevistas e sessões de *pitch* para aprofundamento técnico, de negócio e de impacto. Serão avaliados aspectos como tração, equipe, plano de crescimento, inovação, potencial mercadológico e viabilidade de execução.

Prazo: a ser divulgado para as startups classificadas

### **5.5. Análise de Plano de Negócios e Proposta de Valuation**

As *startups* classificadas após as entrevistas e pitches deverão apresentar plano de negócios estruturado e proposta de *valuation* para início das negociações.

Prazo: a ser divulgado para as startups classificadas

### **5.6. Elaboração do PUR (Plano de Utilização de Recursos) ou PDC (Plano de Capitalização)**

*Startups* aprovadas pela Chamada deste Edital seguirão para a etapa de formalização, que inclui a elaboração do PUR ou PDC, em conjunto com o IDESAM. Esse documento é obrigatório para a liberação do recurso via PPBio.

Prazo: a ser divulgado para as startups classificadas

## 5.7. Aprovação do PUR ou PDC pela SUFRAMA

Após a submissão, o PUR será analisado pela SUFRAMA, conforme os ritos e prazos definidos pela autarquia. Nesta etapa, os Organizadores desta Chamada não possuem ingerência ou qualquer controle de mérito ou de prazos acerca da análise da SUFRAMA.

Prazo: a ser divulgado para as startups classificadas

## 5.8 Comitê Deliberativo e Seleção Final – Antes da SUFRAMA

Com a aprovação do PUR pela SUFRAMA, as *startups* finalistas poderão ser chamadas a apresentar sua documentação final complementar para uma banca composta pelos Organizadores e convidados, que deliberarão sobre os investimentos.

Prazo: a ser divulgado para as startups classificadas

## 5.9. Liberação do Recurso e Início do Projeto

Finalizadas as etapas anteriores, inicia-se o repasse dos recursos (de forma faseada) conforme a execução do projeto.

Prazo: a ser divulgado para as startups classificadas (a estimativa entre a inscrição e a liberação dos recursos aos aprovados varia entre 6 a 12 meses).

# 6 PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Critérios de avaliação das inscrições:

CRITÉRIO	OBSERVAÇÕES
<b>Enquadrabilidade ao PPBIO</b> (conforme descrito em 3.1 e aprofundado no formulário de inscrição)	Caráter eliminatório
<b>Grau de inovação e diferenciais tecnológicos</b>	0-25 pontos
<b>Potencial de crescimento e escalabilidade</b>	0-25 pontos
<b>Equipe, dedicação, <i>track-record</i> e capacidade de execução</b>	0-35 pontos
<b>Impacto positivo no desenvolvimento da região</b>	0-15 pontos

*Startups* com pontuação superior a 70 pontos poderão avançar para as etapas seguintes. A análise será realizada pelos Organizadores.

6.2 Os Organizadores se reservam o direito de alterar, suspender ou cancelar qualquer etapa desta Chamada, bem como aplicar critérios adicionais a seu exclusivo critério.

6.3 Serão desqualificados candidatos que:

- Tentem manipular ou interferir no processo de seleção.
- Realizem práticas contrárias aos princípios deste edital.

- Não forneçam documentação exigida ou verdadeira no decorrer do processo dentro do prazo estabelecido pelos Organizadores.

6.4 A qualquer momento do processo de seleção, em qualquer uma das etapas, os Organizadores poderão entrar em contato com os candidatos inscritos para obtenção de informações complementares ou eventuais esclarecimentos sobre a solução proposta.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS SELECIONADAS**

7.1 As startups selecionadas devem:

- a) Garantir veracidade das informações prestadas em todas as etapas do processo;
- b) Não violar quaisquer direitos de propriedade industrial e intelectual de terceiros;
- c) Não infringir quaisquer direitos de terceiros com seus atos durante todo o Programa;
- d) Acompanhar o processo de seleção pelo site, e-mail e celular, para estar ciente das aprovações e comunicações com os Organizadores;
- e) Manter e apresentar, sempre que for solicitado a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento;
- f) Executar todos os encaminhamentos, atividades e reuniões propostos durante o programa.

## **8 DO VÍNCULO SOCIETÁRIO - CONTRATUAL**

8.1 Os recursos aportados nas startups poderão ser convertidos em participação societária, conforme acordo realizado entre os partícipes (instituição executora, empresa nascente de base tecnológica, investidor externo e empresa investidora), conforme autoriza o art. 18, §1º da Resolução CAPDA 02/2020.

## **9 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1 As informações fornecidas serão tratadas com confidencialidade e utilizadas exclusivamente para fins de seleção e desenvolvimento do projeto, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.2 Toda a propriedade intelectual desenvolvida pelas startups no âmbito dos projetos financiados por este edital será, em princípio, de titularidade da própria startup, salvo disposição contratual em contrário. A celebração de contrato de investimento poderá prever condições específicas sobre a titularidade, licenciamento ou compartilhamento da propriedade intelectual resultante, respeitada a legislação vigente (Lei nº 9.279/1996 e a Lei nº 10.973/2004).

9.3 Ao se inscrever, a startup declara estar ciente e de acordo com os termos deste edital.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Os organizadores poderão a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este edital, no todo ou em parte, por decisão unilateral, sem que isso implique em direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza.

10.2 As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pelos Organizadores, a seu critério.

10.3 A publicação deste edital não invalida, impede, tampouco impossibilita, os Organizadores de proceder com outras chamadas, novos editais e demais meios de captação de startups para investimentos.

10.4 Este Edital não implica em obrigatoriedade, por parte dos Organizadores, em selecionar ou conceder quaisquer outros benefícios além daqueles previstos neste Regulamento a qualquer dos negócios inscritos ou selecionados.

10.5 O ato de inscrição implica a aceitação e adesão de todos os termos deste Regulamento e seus anexos.

10.6 Em caso de dúvidas, o candidato deve escrever para o e-mail [edital@axcellam.com.br](mailto:edital@axcellam.com.br), cujo prazo de retorno será de até 7 dias úteis.

Realização:

